



AUTO DE MULTA

Nº **019** / 20 **25**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VALDEMAR SEBASTIÃO DA SILVA
Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS 80 - CER 09330 720
Bairro: VILA FEITAL
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS 80
Bairro: V. FEITAL - MAUÁ - SP Inscrição: 25 032 085

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2384/2024 Data da Notificação: 31/10/24 Data do Retorno: 11/03/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADAS, CONSTRUÇÕES OU RESTAURAÇÕES POR m² 10 fmp m².	60 fmp

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____ / ____ / ____
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
VIA AIR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 12/03/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)